



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.471 , DE 14 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 60/2021, do Ver. Adriano Luciano Rodrigues).

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de carrinho de compras, em supermercados, hipermercados ou comércio similar, que sejam adaptados para atender as necessidades dos portadores de necessidades especiais e/ou portadores de doenças degenerativas e deficiência física e motora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

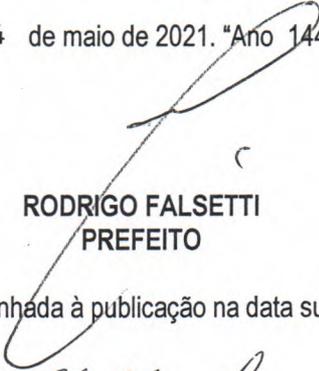
Art. 1º Os supermercados, hipermercados ou comércios similares de grande e médio porte, acima de 05 checkouts (caixa), ficam obrigados a disponibilizar, no mínimo 01 (um) carrinho de compras e acima de 10 checkouts (caixa), ficam obrigados a disponibilizar 02 (dois) carrinhos de compras, devidamente adaptados para atender as necessidades dos portadores de necessidades especiais e/ou portadores de doenças degenerativas e deficiência física e motora.

Parágrafo único. Estes carrinhos deverão estar devidamente adaptados para uso exclusivo dos portadores de necessidades especiais e/ou portadores de doenças degenerativas e deficiência física e motora, devendo o carrinho constar no mínimo com rodas para deslocamento, espaço para colocar as compras, apoio para as mãos, acento confortável ergonomicamente, apoio para a cabeça e cinto para fixação do cidadão.

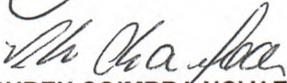
Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por supermercado e hipermercado e comércio similar, todo estabelecimento de autosserviço, em que e exhibe, à venda de mercadorias variadas, com área de vendas superior a 200 m² (duzentos metros quadrados), bem como a relação de números de checkouts, definidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 14 de maio de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO